



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ANEXO I – C

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Revitalização do Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai – MT, e Construção de Praça de Esportes e Lazer no Distrito de Capão Verde, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 A presente contratação decorre da necessidade de promover a melhoria, revitalização e ampliação da infraestrutura pública destinada ao esporte, lazer, convivência social e recreação no Município de Alto Paraguai – MT, contemplando intervenções no **Parque das Águas, localizado na sede do Município**, e a **construção de Praça de Esportes e Lazer no Distrito de Capão Verde**.
- 1.2 O Parque das Águas constitui importante espaço público de convivência e lazer da população, demandando intervenções destinadas à melhoria de sua infraestrutura, funcionalidade, segurança, acessibilidade e condições de utilização, de modo a proporcionar ambiente adequado para a prática esportiva, atividades recreativas, eventos e convivência comunitária.
- 1.3 As intervenções previstas no Parque das Águas compreendem a implantação e revitalização de estruturas destinadas ao esporte e lazer, incluindo praça de esportes, quadra de Streetball, campo Society com grama sintética, quadra de areia, espaços de convivência esportiva e cultural, estacionamento, paisagismo, playground, espaço para eventos, calçadas, iluminação pública, drenagem e demais serviços complementares previstos nos projetos e peças técnicas.
- 1.4 No Distrito de Capão Verde, verifica-se igualmente a necessidade de disponibilização de infraestrutura pública adequada para atividades esportivas, recreativas, culturais e de convivência comunitária, razão pela qual se prevê a construção de Praça de Esportes e Lazer, ampliando as opções de utilização dos espaços públicos pela população residente no Distrito.
- 1.5 A intervenção prevista para o Distrito de Capão Verde contempla estruturas destinadas à prática esportiva e ao convívio social, incluindo quadra de Streetball, campo de futebol Society com grama sintética, quadra de areia, áreas de convivência esportiva e cultural, estacionamento, palco em alvenaria, instalações elétricas e demais serviços necessários à implantação e funcionamento do espaço, conforme definido nas peças técnicas do empreendimento.
- 1.6 A execução conjunta das intervenções permitirá ampliar e qualificar os espaços públicos municipais destinados ao esporte, lazer e convivência, proporcionando melhores condições de utilização pela população da sede e do Distrito de Capão Verde, além de contribuir para a valorização dos espaços urbanos e para o incentivo à prática de atividades físicas, recreativas e comunitárias.
- 1.7 A necessidade da contratação encontra-se materializada nos projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados para o empreendimento, os quais definem as intervenções necessárias e os parâmetros técnicos para sua execução.
- 1.8 A execução do empreendimento está vinculada ao Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, e o Município de Alto Paraguai – MT, destinado ao financiamento das intervenções previstas no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

1.9 Considerando a natureza, dimensão e complexidade dos serviços previstos, bem como a necessidade de mão de obra especializada, equipamentos, materiais e responsabilidade técnica para execução das diversas etapas da obra, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, mediante procedimento licitatório, para execução integral do empreendimento.

1.10 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atendimento do interesse público, possibilitando a implantação de infraestrutura adequada, segura, funcional e durável, capaz de ampliar as condições de esporte, lazer, recreação e convivência social oferecidas à população do Município de Alto Paraguai – MT.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1 A presente contratação está inserida no planejamento da Administração Municipal de Alto Paraguai – MT, estando diretamente relacionada às ações destinadas à melhoria e ampliação da infraestrutura urbana, esportiva, recreativa e de lazer disponibilizada à população.

2.2 A contratação encontra-se vinculada à execução do objeto contemplado pelo Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, e o Município de Alto Paraguai – MT, para realização das intervenções previstas no Parque das Águas, na sede do Município, e no Distrito de Capão Verde.

2.3 O empreendimento está alinhado ao planejamento municipal de investimentos em infraestrutura pública, buscando promover a recuperação, implantação e qualificação de espaços destinados à prática esportiva, lazer, recreação, convivência comunitária e realização de atividades sociais e culturais.

2.4 A execução das intervenções também se encontra compatível com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração, considerando a utilização dos recursos provenientes do Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026 e da correspondente contrapartida municipal, observadas as dotações orçamentárias e demais condições estabelecidas no instrumento de transferência.

2.5 Dessa forma, a contratação apresenta alinhamento com os objetivos da Administração Municipal e com o planejamento estabelecido para execução do empreendimento, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os requisitos técnicos, administrativos, legais, ambientais e de segurança necessários à adequada execução da obra de Revitalização do Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai – MT, e Construção de Praça de Esportes e Lazer no Distrito de Capão Verde, garantindo qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e atendimento às finalidades previstas para os espaços públicos.

3.2 Requisitos técnicos e de qualidade

3.2.1 A execução da obra deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que compõem o empreendimento.

3.2.2 Os materiais, equipamentos, componentes e sistemas empregados deverão atender às especificações estabelecidas nos documentos técnicos e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis, bem como às demais normas técnicas e regulamentares pertinentes.

3.2.3 Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade adequada e compatíveis com as especificações do projeto, não sendo admitida a utilização de materiais que apresentem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

defeitos, avarias ou características que possam comprometer a segurança, durabilidade, desempenho ou acabamento da obra.

- 3.2.4 A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais e equipes tecnicamente capacitados, com utilização de equipamentos, ferramentas e métodos construtivos adequados às características de cada etapa do empreendimento.
- 3.2.5 A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução da obra, observadas as atribuições profissionais e os respectivos registros perante o conselho profissional competente, bem como providenciar as anotações ou registros de responsabilidade técnica exigíveis.

3.3 Requisitos de execução

- 3.3.1 A execução deverá ocorrer nos locais definidos nos projetos e demais peças técnicas, compreendendo as intervenções previstas no Parque das Águas, na sede do Município, e no Distrito de Capão Verde.
- 3.3.2 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto, inclusive aqueles indispensáveis à adequada realização dos serviços previstos no projeto.
- 3.3.3 Os serviços deverão ser executados de forma planejada e coordenada, observando o cronograma físico-financeiro, as condições locais, as orientações da fiscalização e os procedimentos necessários à segurança dos trabalhadores e dos usuários das áreas próximas às intervenções.
- 3.3.4 A contratada deverá adotar medidas destinadas à proteção das áreas em execução, à sinalização dos locais de obra e à prevenção de acidentes, mantendo o canteiro organizado e em condições adequadas de segurança e funcionamento.

3.4 Requisitos de habilitação e capacidade técnica

- 3.4.1 A futura contratada deverá possuir habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com o objeto, observadas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4.2 A empresa deverá possuir registro ou inscrição perante o conselho profissional competente, quando exigível em razão das atividades compreendidas no objeto.
- 3.4.3 A capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverá ser compatível com as características e a complexidade da obra, observadas as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo que forem tecnicamente definidas para a contratação e os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Requisitos ambientais e de sustentabilidade

- 3.5.1 A execução deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar medidas destinadas à redução dos impactos decorrentes da obra, especialmente quanto à geração de resíduos, movimentação de materiais, consumo de recursos naturais, emissão de poeira, ruídos e demais interferências decorrentes das atividades executadas.
- 3.5.2 Os resíduos da construção civil deverão ser acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as normas e a legislação aplicáveis.
- 3.5.3 Deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente aplicáveis, práticas destinadas à redução de desperdícios, ao uso racional de água, energia e materiais e ao adequado aproveitamento dos recursos empregados na execução.

3.6 Requisitos de segurança, acessibilidade e conformidade

- 3.6.1 A execução deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, cabendo à contratada fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

3.6.2 As intervenções deverão observar os requisitos de acessibilidade previstos nos projetos, nas normas técnicas aplicáveis e na legislação vigente, de forma a proporcionar condições adequadas de utilização dos espaços públicos.

3.6.3 As instalações elétricas, sistemas de drenagem, estruturas esportivas, áreas de circulação, equipamentos e demais componentes do empreendimento deverão atender às especificações constantes dos projetos e às normas técnicas correspondentes.

3.7 Requisitos de fiscalização e controle

3.7.1 A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração Municipal, incluindo fiscalização técnica por profissional legalmente habilitado, quando aplicável.

3.7.2 A fiscalização poderá determinar a correção, substituição ou refazimento de serviços, materiais ou componentes executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou condições estabelecidas para a contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades da contratada.

3.7.3 A contratada deverá disponibilizar à fiscalização todas as informações, documentos, registros, ensaios, controles e demais elementos necessários à verificação da adequada execução do objeto.

3.8 Requisitos de conformidade legal

3.8.1 A contratação e a execução da obra deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental, trabalhista, de segurança e acessibilidade, bem como as condições estabelecidas no Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026 e nos documentos técnicos que integram o empreendimento.

3.8.2 Os requisitos estabelecidos deverão preservar a competitividade do procedimento licitatório, restringindo-se às condições necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse público.

3.9 Classificação do objeto

3.9.1 A contratação caracteriza-se como **obra comum de engenharia**, considerando que os padrões de desempenho e qualidade se encontram objetivamente definidos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos técnicos integrantes da contratação, sendo empregados métodos construtivos usuais e amplamente difundidos no mercado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos necessários à execução da contratação foram definidos a partir dos projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, levantamentos e planilhas orçamentárias elaborados para a execução da obra de Revitalização do Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai – MT, e Construção de Praça de Esportes e Lazer no Distrito de Capão Verde.

4.2 A estimativa contempla os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral das intervenções previstas, considerando as características, dimensões e especificações técnicas estabelecidas para cada local.

4.3 Para o Parque das Águas, na sede do Município, os quantitativos abrangem as intervenções previstas para implantação e revitalização da praça de esportes, quadra de Streetball, campo Society com grama sintética, quadra de areia, espaços de convivência esportiva e cultural, estacionamento, palco em alvenaria, paisagismo, playground, espaço para eventos, calçadas, iluminação pública, drenagem, serviços complementares e demais elementos constantes dos documentos técnicos do empreendimento.

4.4 Para o Distrito de Capão Verde, os quantitativos abrangem os serviços necessários à implantação da Praça de Esportes e Lazer, incluindo quadra de Streetball, campo Society com grama sintética, quadra de areia, áreas de convivência esportiva e cultural, estacionamento, palco em alvenaria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

instalações elétricas, serviços de implantação e demais intervenções previstas nos projetos e documentos técnicos.

- 4.5 Os quantitativos de cada serviço encontram-se individualizados nas planilhas orçamentárias e respectivas memórias de cálculo que integram a documentação técnica do empreendimento, possibilitando a identificação dos critérios utilizados para seu dimensionamento e a verificação de sua compatibilidade com os projetos.
- 4.6 A definição dos quantitativos considerou as necessidades efetivas para a completa execução do empreendimento, de forma a evitar tanto o subdimensionamento quanto a previsão de serviços ou materiais em quantidade superior à necessária, observando os princípios do planejamento, eficiência e economicidade.
- 4.7 As planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que fundamentam os quantitativos constituem documentos de suporte ao presente Estudo Técnico Preliminar e integrarão a fase preparatória da contratação.
- 4.8 Considerando que a contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia previamente definida e dimensionada, os quantitativos não possuem caráter de mera estimativa de consumo, devendo corresponder às necessidades identificadas nos projetos e demais peças técnicas que fundamentam a contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1 Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis para implantação das melhorias de infraestrutura, esporte, lazer e convivência previstas para o Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai – MT, e para a Praça de Esportes e Lazer no Distrito de Capão Verde, buscando-se identificar a solução técnica e economicamente mais adequada ao interesse público.
- 5.2 Considerando a natureza das intervenções previstas, foram avaliadas, em especial, as seguintes alternativas:
 - 5.2.1 execução direta pela Administração Municipal, mediante utilização de mão de obra própria, aquisição individualizada dos materiais e insumos necessários e utilização ou locação dos equipamentos empregados na execução;
 - 5.2.2 contratação fragmentada dos diferentes serviços e etapas da obra, mediante realização de contratações distintas para execução das diversas especialidades e intervenções previstas no empreendimento;
 - 5.2.3 contratação de empresa especializada para execução integrada do conjunto dos serviços previstos nos projetos e demais peças técnicas, mediante contratação de obra de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento.
- 5.3 A execução direta pela Administração não se mostra a solução mais adequada, considerando a diversidade e a especialização dos serviços envolvidos, a necessidade de disponibilização coordenada de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e responsável técnico, bem como a necessidade de gerenciamento e controle das diversas etapas construtivas previstas no empreendimento.
- 5.4 A contratação fragmentada das diferentes etapas também não se apresenta como a alternativa mais vantajosa, uma vez que a execução dos serviços possui relação de interdependência e exige compatibilização entre as diversas frentes de trabalho, de modo que a existência de múltiplos contratos e responsáveis distintos poderia aumentar a complexidade da gestão e fiscalização, dificultar a definição de responsabilidades e comprometer a adequada coordenação do cronograma de execução.
- 5.5 A contratação de empresa especializada para execução do conjunto da obra apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada, permitindo concentrar a responsabilidade pela execução, compatibilizar as diferentes etapas construtivas, assegurar maior controle sobre o cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

físico-financeiro e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do empreendimento pela Administração.

- 5.6 Sob o aspecto econômico, a contratação integrada do conjunto dos serviços possibilita melhor aproveitamento da mobilização de equipes e equipamentos, organização do canteiro de obras, aquisição e transporte de materiais e gerenciamento das etapas executivas, evitando a multiplicação de custos administrativos e operacionais decorrentes da celebração e gestão de diversos contratos independentes.
- 5.7 Verifica-se, ainda, que os serviços previstos possuem natureza usual no mercado da construção civil, existindo empresas especializadas e tecnicamente capacitadas para execução de obras com características semelhantes, não sendo identificada, em princípio, solução que dependa de tecnologia exclusiva ou de fornecedor único.
- 5.8 A solução escolhida encontra-se tecnicamente definida por meio dos projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas elaboradas para o empreendimento, permitindo à Administração estabelecer previamente as características, quantitativos, padrões de desempenho e resultados esperados para a obra.
- 5.9 Considerando as alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra, abrangendo o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, constitui a solução técnica e economicamente mais adequada para atendimento da necessidade identificada, proporcionando maior eficiência executiva, definição de responsabilidades, controle da execução e racionalização dos recursos públicos.
- 5.10 A escolha da solução não decorre exclusivamente da disponibilidade de empresas no mercado, mas da avaliação das características do empreendimento, da interdependência entre suas etapas, da necessidade de responsabilidade técnica e da busca pela execução completa e coordenada das intervenções previstas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Com base nos projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, composições de custos e planilhas orçamentárias elaboradas para o empreendimento, estima-se o valor global da contratação em:
- 6.1.1 **R\$ 5.525.391,24 (cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).**
- 6.2 A estimativa contempla a totalidade dos custos necessários à execução da obra de Revitalização do Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai – MT, e Construção de Praça de Esportes e Lazer no Distrito de Capão Verde, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, despesas indiretas e demais custos necessários à completa execução do objeto.
- 6.3 O orçamento foi elaborado utilizando como principal referência os custos constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI, referência abril de 2026**, Estado de Mato Grosso, regime não desonerado, observadas as composições e demais referências constantes das peças técnicas do empreendimento.
- 6.4 Para os serviços e insumos não contemplados diretamente nas referências utilizadas, foram adotadas composições e fontes de preços identificadas nas peças orçamentárias, acompanhadas das respectivas justificativas e elementos de formação dos custos.
- 6.5 Sobre os custos da obra foi considerado **BDI – Benefícios e Despesas Indiretas de 23,54%**, conforme composição específica integrante do orçamento do empreendimento, contemplando os encargos e parcelas incidentes de acordo com os critérios adotados pela equipe técnica responsável.
- 6.6 Os preços unitários referenciais, quantitativos, composições de custos, memória de cálculo, composição do BDI e demais elementos utilizados para formação do valor estimado encontram-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

se detalhados nas planilhas e documentos técnicos que dão suporte ao presente Estudo Técnico Preliminar e integram a fase preparatória da contratação.

- 6.7 A metodologia adotada para formação do orçamento permite a identificação dos quantitativos e dos respectivos preços unitários utilizados na composição do valor global, possibilitando sua verificação e rastreabilidade durante a instrução do procedimento licitatório.
- 6.8 O valor estimado deverá ser considerado em conjunto com as planilhas orçamentárias e demais peças técnicas do empreendimento, que constituem os documentos de suporte para demonstração da compatibilidade dos custos previstos com os referenciais utilizados pela Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1 A solução definida para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de Revitalização do Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai – MT, e Construção de Praça de Esportes e Lazer no Distrito de Capão Verde, mediante execução integrada dos serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas do empreendimento.
- 7.2 A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, serviços técnicos e demais insumos necessários à completa execução da obra, cabendo à futura contratada executar as intervenções em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações da fiscalização.
- 7.3 No **Parque das Águas**, a solução contempla a revitalização e implantação de infraestrutura destinada ao esporte, lazer, recreação e convivência da população, abrangendo, conforme as peças técnicas do empreendimento, praça de esportes, quadra de Streetball, campo Society com grama sintética, quadra de areia, espaços de convivência esportiva e cultural, estacionamento, palco em alvenaria, paisagismo, playground, espaço para eventos, calçadas, iluminação pública, drenagem e demais serviços complementares necessários ao adequado funcionamento do espaço.
- 7.4 No **Distrito de Capão Verde**, a solução contempla a implantação da Praça de Esportes e Lazer, compreendendo quadra de Streetball, campo Society com grama sintética, quadra de areia, áreas destinadas à convivência esportiva e cultural, estacionamento, palco em alvenaria, instalações elétricas e demais estruturas e serviços previstos nos documentos técnicos.
- 7.5 A execução das intervenções será realizada de forma coordenada, observando a sequência construtiva, o cronograma físico-financeiro e a compatibilização entre as diferentes etapas e especialidades envolvidas, de maneira a assegurar qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade ao empreendimento.
- 7.6 A solução contempla, além da execução física dos serviços, as atividades necessárias à adequada implantação da obra, incluindo mobilização e desmobilização, instalação e manutenção do canteiro, responsabilidade técnica, controle de qualidade, segurança do trabalho, proteção das áreas de intervenção, limpeza e organização dos locais e demais providências inerentes à execução do empreendimento.
- 7.7 A execução será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, considerando que o objeto se encontra definido e dimensionado por meio das peças técnicas e orçamentárias elaboradas para o empreendimento, concentrando-se na contratada a responsabilidade pela execução do conjunto dos serviços necessários à entrega da obra nas condições estabelecidas pela Administração.
- 7.8 A solução deverá considerar a durabilidade e o adequado desempenho das estruturas e sistemas implantados, mediante utilização de materiais compatíveis com as especificações técnicas, execução segundo as boas práticas de engenharia e observância das normas técnicas aplicáveis, buscando reduzir necessidades prematuras de reparos e intervenções corretivas.
- 7.9 Após a conclusão da obra, a conservação e manutenção ordinária dos espaços e equipamentos públicos passarão a integrar as atividades de gestão patrimonial do Município, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

obrigações da contratada quanto à correção de vícios, defeitos ou inadequações decorrentes da execução e das garantias legal e contratualmente aplicáveis.

- 7.10 Não se identifica necessidade de contratação continuada de assistência técnica como elemento autônomo da solução, considerando a natureza da obra, permanecendo, entretanto, sob responsabilidade da contratada o atendimento das obrigações de garantia, correção de defeitos e demais responsabilidades decorrentes da execução, nos termos da legislação e das condições estabelecidas para a contratação.
- 7.11 A solução adotada permitirá a entrega de estruturas públicas completas e funcionais, destinadas à prática esportiva, lazer, recreação, convivência social e realização de atividades comunitárias, atendendo de forma integrada à necessidade identificada pela Administração Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Para definição da forma de contratação, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando as características das intervenções previstas no Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai – MT, e na Praça de Esportes e Lazer do Distrito de Capão Verde, bem como os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de gestão envolvidos na execução do empreendimento.
- 8.2 Embora o objeto contemple intervenções executadas em duas localidades distintas, os serviços integram um único empreendimento, estruturado a partir de projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas, estando sua execução vinculada ao **Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026**.
- 8.3 A divisão da contratação em objetos ou contratos distintos não se mostra, no presente caso, a solução mais adequada, considerando a necessidade de coordenação das etapas executivas, mobilização de equipes e equipamentos, aquisição e transporte de materiais, responsabilidade técnica, acompanhamento do cronograma e gerenciamento integrado das intervenções.
- 8.4 A manutenção do objeto em contratação única possibilita maior racionalização da mobilização e desmobilização, da estrutura administrativa e técnica da obra, dos equipamentos e demais recursos necessários à execução, reduzindo a possibilidade de duplicação de custos indiretos e favorecendo a economia de escala.
- 8.5 Sob o aspecto da gestão contratual, a execução por uma única empresa permite concentrar a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, facilitando a identificação de responsabilidades, o acompanhamento do cronograma físico-financeiro, a fiscalização dos serviços e a adoção de medidas corretivas quando necessárias.
- 8.6 O parcelamento também poderia acarretar maior complexidade administrativa, mediante a necessidade de gerenciamento simultâneo de contratos distintos, com diferentes responsáveis técnicos, cronogramas, mobilizações e obrigações contratuais, aumentando os riscos de incompatibilidades, atrasos e dificuldades na coordenação geral do empreendimento.
- 8.7 A opção pelo não parcelamento não representa, por si só, restrição indevida à competitividade, uma vez que o objeto é composto por serviços usuais do setor da construção civil e a contratação permanece acessível às empresas que possuam capacidade técnica e operacional compatível com as características e dimensões do empreendimento.
- 8.8 Considerou-se, ainda, que eventual ampliação da competição decorrente da divisão do objeto deve ser confrontada com os efeitos técnicos e econômicos da fragmentação, especialmente quanto à responsabilidade técnica, aos custos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, à economia de escala e à necessidade de adequada coordenação das diferentes etapas da obra.
- 8.9 Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento da contratação** apresenta-se técnica e economicamente mais adequado ao caso concreto, permitindo a execução coordenada do empreendimento, maior eficiência na gestão e fiscalização, melhor definição das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

responsabilidades contratuais e racionalização dos recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos.

- 8.10 Assim, o objeto será licitado de forma única, com execução sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme definido para o empreendimento, preservando-se a unidade da contratação e a responsabilidade pela entrega integral da solução prevista nos documentos técnicos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 Com a realização da contratação, a Administração Municipal pretende promover a melhoria e ampliação da infraestrutura pública destinada ao esporte, lazer, recreação, convivência social e realização de atividades comunitárias, mediante a execução das intervenções previstas no Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai – MT, e na Praça de Esportes e Lazer do Distrito de Capão Verde.
- 9.2 No Parque das Águas, pretende-se proporcionar melhores condições de utilização do espaço público, mediante implantação e revitalização das estruturas previstas no empreendimento, incluindo equipamentos e áreas destinadas à prática esportiva, lazer, recreação e convivência, além das intervenções de estacionamento, paisagismo, playground, espaço para eventos, calçadas, iluminação pública, drenagem e demais serviços complementares.
- 9.3 No Distrito de Capão Verde, pretende-se ampliar a disponibilidade de infraestrutura pública destinada à população local, mediante implantação de espaço adequado para atividades esportivas, recreativas, culturais e de convivência comunitária, conforme estruturas e intervenções definidas nas peças técnicas do empreendimento.
- 9.4 Como resultado social, espera-se ampliar as oportunidades de prática de atividades físicas, esporte, lazer e recreação, bem como proporcionar espaços públicos adequados para convivência familiar e comunitária e realização de atividades sociais e culturais.
- 9.5 Sob o aspecto da economicidade, pretende-se obter a execução completa do empreendimento mediante contratação de empresa especializada, com adequada aplicação dos recursos públicos, observância dos preços referenciais utilizados na elaboração do orçamento e controle da execução por meio das medições e do acompanhamento físico-financeiro da obra.
- 9.6 A execução do objeto por empresa especializada permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração Municipal, evitando a necessidade de mobilização de quadro próprio para execução direta de serviços especializados e possibilitando que os servidores municipais concentrem sua atuação no planejamento, acompanhamento, fiscalização e gestão do empreendimento.
- 9.7 Quanto aos recursos materiais, busca-se assegurar sua utilização racional mediante execução conforme os projetos, memoriais, quantitativos e especificações previamente definidos, reduzindo desperdícios, retrabalhos, perdas de materiais e intervenções executadas em desacordo com o planejamento técnico.
- 9.8 Em relação aos recursos financeiros, pretende-se assegurar a aplicação eficiente dos valores vinculados ao **Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026** e da correspondente contrapartida municipal, observando o planejamento físico-financeiro do empreendimento e buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 9.9 A concentração da execução em contratação única também busca racionalizar custos de mobilização, estrutura de canteiro, administração da obra, equipamentos e gerenciamento, além de facilitar o controle das responsabilidades e o acompanhamento da execução contratual.
- 9.10 Espera-se, ainda, que as estruturas executadas apresentem condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade, qualidade e durabilidade, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas prematuras e contribuindo para a adequada conservação do patrimônio público municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 9.11 Dessa forma, os resultados pretendidos abrangem não apenas a conclusão física da obra, mas também a obtenção de benefícios sociais, urbanísticos e administrativos, associados à utilização eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e à entrega de espaços públicos adequados às necessidades da população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar a regular contratação e criar condições adequadas para o início, acompanhamento, fiscalização e execução da obra.
- 10.2 Deverá ser verificada a regularidade e a disponibilidade das peças técnicas necessárias à execução do empreendimento, incluindo projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos pertinentes, assegurando sua compatibilidade com o objeto a ser contratado.
- 10.3 A Administração deverá verificar a disponibilidade e as condições das áreas destinadas à execução das intervenções no Parque das Águas, na sede do Município, e no Distrito de Capão Verde, de modo a identificar previamente eventuais impedimentos que possam comprometer o início ou o regular andamento dos serviços.
- 10.4 Deverá ser confirmada a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do empreendimento, observados os recursos vinculados ao Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026, a correspondente contrapartida municipal e o cronograma de desembolso aplicável.
- 10.5 Deverão ser observadas as condições, obrigações, autorizações e demais providências atribuídas ao Município pelo Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026 e respectivos documentos vinculados, especialmente aquelas necessárias à regular execução e acompanhamento do objeto conveniado.
- 10.6 A Administração deverá promover a designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, incluindo fiscalização técnica por profissional legalmente habilitado, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas na legislação e nos atos administrativos aplicáveis.
- 10.7 Deverá ser avaliada a necessidade de capacitação ou orientação dos servidores designados para a gestão e fiscalização, especialmente quanto às características do empreendimento, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, procedimentos de medição, análise da documentação técnica, registro de ocorrências e demais atividades relacionadas ao controle da execução contratual.
- 10.8 Quando exigível em razão das atribuições desempenhadas, deverão ser adotadas as providências necessárias quanto à responsabilidade técnica pela fiscalização da obra perante o respectivo conselho profissional.
- 10.9 Antes do início da execução, deverão ser verificados os documentos e providências de responsabilidade da futura contratada necessários à regular execução da obra, incluindo a indicação do responsável técnico, os respectivos registros de responsabilidade técnica, garantia contratual, quando exigida, e demais documentos previstos no edital e no contrato.
- 10.10 A emissão da Ordem de Serviço deverá ocorrer após a verificação das condições necessárias ao regular início da execução, inclusive quanto à disponibilidade das áreas, documentação técnica, designação da fiscalização e cumprimento das providências prévias atribuídas às partes.
- 10.11 A Administração deverá estabelecer os procedimentos de comunicação entre a contratada, o gestor, o fiscal do contrato e a fiscalização técnica, de modo a assegurar o registro formal das determinações, ocorrências, medições, solicitações e demais fatos relevantes relacionados à execução da obra.
- 10.12 Deverão ser adotadas, ainda, todas as demais providências administrativas e técnicas necessárias à regular formalização e execução contratual, de forma a reduzir riscos de atrasos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

paralisações, incompatibilidades técnicas ou outros fatores capazes de comprometer a execução do empreendimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1 Para a execução da solução proposta, não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização seja condição necessária para a execução da obra de Revitalização do Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai – MT, e Construção de Praça de Esportes e Lazer no Distrito de Capão Verde.
- 11.2 A contratação foi estruturada de forma a contemplar o conjunto dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, conforme projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas.
- 11.3 Poderão existir contratações municipais correlatas relacionadas à manutenção de espaços públicos, fornecimento de materiais, serviços urbanos ou outras atividades de infraestrutura, porém estas não constituem condição indispensável para a execução ou conclusão do objeto ora estudado.
- 11.4 Eventuais serviços ou fornecimentos que venham a ser necessários após a conclusão do empreendimento, relacionados à conservação e manutenção ordinária dos espaços públicos, possuirão caráter complementar e serão avaliados oportunamente pela Administração, não interferindo na viabilidade da presente contratação.
- 11.5 Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida possui condições de ser executada de forma autônoma, não dependendo de outra contratação simultânea para que a solução alcance os resultados pretendidos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- 12.1 A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais temporários inerentes às atividades de construção civil, especialmente em razão da movimentação de solo e materiais, geração de resíduos da construção, emissão de poeira, produção de ruídos, circulação de veículos e equipamentos, consumo de água e energia e demais interferências decorrentes da implantação das intervenções previstas.
- 12.2 Durante a execução, deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção, redução e controle dos impactos ambientais, de forma compatível com a natureza e dimensão dos serviços, observando-se a legislação ambiental, as normas técnicas aplicáveis e as especificações constantes dos projetos e demais documentos técnicos do empreendimento.
- 12.3 Os resíduos da construção civil gerados durante a execução deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo vedado seu descarte irregular em vias públicas, terrenos, cursos d'água, áreas de preservação ou quaisquer locais não autorizados.
- 12.4 A contratada deverá manter as áreas de execução organizadas e adotar procedimentos destinados à redução da geração de resíduos e do desperdício de materiais, promovendo, sempre que técnica e ambientalmente possível, o reaproveitamento, reutilização ou encaminhamento para reciclagem dos materiais resultantes da obra.
- 12.5 Deverão ser adotadas medidas para controle da emissão de poeira e dispersão de materiais, especialmente durante atividades de movimentação de solo, transporte, carga e descarga, de forma a reduzir os impactos sobre os usuários dos espaços públicos, imóveis próximos e demais áreas do entorno.
- 12.6 A utilização de máquinas, veículos e equipamentos deverá observar condições adequadas de operação e manutenção, buscando reduzir emissões desnecessárias, vazamentos de combustíveis, óleos ou outros produtos potencialmente poluentes, bem como níveis excessivos de ruído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 12.7 Os serviços deverão ser planejados e executados de modo a promover o uso racional de água, energia elétrica, combustíveis e demais recursos naturais, evitando consumos desnecessários e priorizando, quando tecnicamente compatível com os projetos e especificações, materiais, equipamentos e soluções que favoreçam maior eficiência e durabilidade.
- 12.8 A execução das intervenções deverá preservar, sempre que possível e compatível com os projetos, a vegetação e os elementos naturais existentes que não estejam diretamente abrangidos pelos serviços, evitando intervenções desnecessárias nas áreas adjacentes.
- 12.9 Eventuais intervenções que dependam de autorização, licença, manifestação ou condicionante ambiental deverão observar as determinações do órgão competente e as responsabilidades estabelecidas nos documentos técnicos e administrativos do empreendimento, não sendo permitida a execução de atividade sujeita a controle ambiental sem o atendimento das exigências legalmente aplicáveis.
- 12.10 Deverão ser adotadas medidas destinadas à proteção dos sistemas de drenagem e dos recursos hídricos existentes nas áreas de influência da obra, evitando o lançamento irregular de resíduos, sedimentos, materiais de construção, óleos, combustíveis ou outras substâncias potencialmente contaminantes.
- 12.11 Os materiais, embalagens, equipamentos, componentes e demais bens sujeitos a sistemas de logística reversa deverão receber destinação adequada após sua utilização, quando aplicável, mediante devolução aos fabricantes, importadores, distribuidores ou demais responsáveis, conforme a legislação específica.
- 12.12 A contratada deverá realizar a limpeza periódica das frentes de serviço e, ao término da execução, promover a retirada de resíduos, materiais excedentes, instalações provisórias e demais elementos decorrentes da obra, entregando as áreas em condições adequadas de limpeza, segurança e utilização.
- 12.13 As intervenções deverão observar as condições de acessibilidade previstas nos projetos e na legislação aplicável, assegurando que a solução executada proporcione condições adequadas de utilização dos espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- 12.14 Deverão ser observadas, quando aplicáveis às áreas de intervenção, as medidas necessárias à proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, bem como as exigências decorrentes da legislação urbanística e de eventual avaliação de impacto de vizinhança.
- 12.15 A fiscalização contratual acompanhará o cumprimento das medidas ambientais relacionadas à execução, podendo determinar a correção de procedimentos inadequados e a adoção das providências necessárias à prevenção ou mitigação de impactos identificados durante a realização dos serviços.
- 12.16 Considerando as características do empreendimento, entende-se que os impactos ambientais decorrentes da execução possuem caráter predominantemente localizado e temporário, podendo ser prevenidos, controlados ou mitigados mediante a adoção das medidas previstas neste Estudo, nos projetos, nas especificações técnicas e na legislação aplicável.

13. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A execução da futura contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores e profissionais formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos atos administrativos aplicáveis.
- 13.2 Para o adequado acompanhamento da execução contratual, deverão ser designados, conforme a estrutura administrativa adotada pelo Município:
- 13.2.1 **Gestor do Contrato**, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão contratual, acompanhamento dos prazos, providências administrativas e demais atribuições inerentes à gestão da contratação;
- 13.2.2 **Fiscal do Contrato**, responsável pelo acompanhamento da execução das obrigações contratuais e pelo registro das ocorrências verificadas durante a execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 13.2.3 **Fiscal Técnico da Obra**, profissional legalmente habilitado, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, verificação da conformidade dos serviços com os projetos, memoriais, especificações, planilhas e demais documentos técnicos do empreendimento.
- 13.3 A fiscalização técnica deverá acompanhar a execução física da obra, os serviços realizados, os materiais empregados, a qualidade da execução, o cumprimento das especificações técnicas e a compatibilidade das etapas executadas com o cronograma físico-financeiro.
- 13.4 As medições dos serviços executados deverão ser submetidas à conferência e validação da fiscalização competente, observando-se os quantitativos efetivamente executados, as condições contratuais e os critérios estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.
- 13.5 A equipe de fiscalização deverá manter registros das ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou desconformidades identificadas e comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.
- 13.6 A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização e disponibilizar documentos, registros, relatórios, ensaios e demais elementos necessários à verificação da adequada execução da obra.
- 13.7 A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, regularidade e integral execução do objeto, inclusive quanto aos danos decorrentes de falhas, vícios ou inadequações dos serviços executados.
- 13.8 A identificação nominal dos responsáveis pela gestão e fiscalização, bem como os respectivos atos de designação, será formalizada pela Administração Municipal em momento oportuno, previamente ao exercício das respectivas atribuições.
- 13.9 Quando exigível em razão das atribuições desempenhadas, o profissional responsável pela fiscalização técnica deverá possuir habilitação e registro perante o conselho profissional competente, adotando-se os respectivos registros de responsabilidade técnica previstos na legislação profissional aplicável.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 14.1 Após a análise dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente viável, economicamente adequada e necessária ao atendimento do interesse público, apresentando condições para o prosseguimento da fase preparatória da contratação.
- 14.2 A necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada pela demanda de melhoria, ampliação e qualificação dos espaços públicos destinados ao esporte, lazer, recreação e convivência social no Município de Alto Paraguai – MT, contemplando intervenções no Parque das Águas, na sede do Município, e a construção de Praça de Esportes e Lazer no Distrito de Capão Verde.
- 14.3 As análises realizadas demonstram que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral do empreendimento, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços definidos nos projetos e demais peças técnicas.
- 14.4 A solução escolhida apresenta-se compatível com as características e a complexidade do empreendimento, permitindo a execução coordenada das diferentes etapas, concentração da responsabilidade contratual, melhor acompanhamento do cronograma físico-financeiro e maior eficiência na gestão e fiscalização da obra.
- 14.5 O não parcelamento do objeto mostra-se adequado diante das características técnicas, econômicas e operacionais analisadas, preservando a unidade do empreendimento, a economia de escala e a coordenação das etapas executivas, sem que tenham sido identificados elementos que indiquem prejuízo injustificado à competitividade da futura licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 14.6 Os quantitativos e o valor estimado da contratação encontram-se fundamentados nas peças técnicas e orçamentárias elaboradas para o empreendimento, incluindo projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, composições de custos e demais documentos de suporte integrantes da fase preparatória.
- 14.7 A contratação está vinculada ao Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026, devendo sua execução observar as condições estabelecidas no instrumento de transferência, o planejamento físico-financeiro, a disponibilidade dos recursos correspondentes e a contrapartida municipal.
- 14.8 Foram igualmente considerados os resultados pretendidos, as providências prévias necessárias à contratação, a inexistência de contratações interdependentes indispensáveis à execução da solução, os impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, bem como a estrutura necessária à gestão e fiscalização da futura contratação.
- 14.9 A execução deverá observar os projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos do empreendimento, além das normas técnicas e disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 14.10 Diante do conjunto das análises realizadas, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração e consolidação dos demais documentos da fase preparatória e posterior realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 14.11 Para a seleção da empresa responsável pela execução do objeto, mostra-se adequada a realização de Concorrência, na forma eletrônica, com execução da obra sob o regime de **empregada por preço global**, conforme as características e condições técnicas estabelecidas para o empreendimento.

Alto Paraguai – MT, 27 de agosto de 2026.

Responsáveis pela Elaboração do ETP

Luiz Gonzaga de Figueiredo Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

José Alexandre Figueiredo Chaves
Engenheiro Civil – CREA/MT nº 59037